



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO - IPRERIO

### **EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

**DISPENSA EXCLUSIVA PARA MEI, ME OU EPP CONFORME ARTIGOS 47 E 48 DA COMPLEMENTAR 123/2006  
ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO - IPRERIO, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.838.193/0001-42, com sede na Rua Luiz Scholz nº 337, Centro de Rio Negrinho, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 15.259/2023 e demais legislações aplicáveis.

**SERÃO RECEBIDAS PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA A SEDE ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO - IPRERIO – SC.**

**RETIRADA DO EDITAL:** O edital, em inteiro teor está disponível no sítio eletrônico oficial do IPRERIO, através do link <https://iprerio@iprerio.sc.gov.br/compras-e-licitacoes-2025>

**LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:** a proposta e documentos de habilitação dos interessados deverão ser enviadas para o e-mail [augusto@iprerio.sc.gov.br](mailto:augusto@iprerio.sc.gov.br).

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir do dia 22 de abril de 2025.

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 14:30 horas do dia 30 de abril de 2025.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário de Brasília/DF.

#### **DA HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação nesta Dispensa, a empresa interessada deverá encaminhar através do e-mail [augusto@iprerio.sc.gov.br](mailto:augusto@iprerio.sc.gov.br), juntamente com a proposta (modelo constante do Anexo I) os seguintes documentos:

- a)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.
- b)** Certidão Conjunta Negativa Quanto a Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Previdenciários, administrados pela Secretaria da Receita Federal.
- c)** Certidão Negativa Estadual (do Estado sede da proponente).
- d)** Certidão Negativa Municipal (do município sede da proponente).



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICIPIO DE RIO NEGRINHO**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO - IPRERIO

**e)** Certidão Negativa de Débito do "FGTS".

**f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**g) Certidão Simplificada da Junta Comercial** do estado sede da proponente, comprovando a condição de ME ou EPP, expedida em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura das propostas ou Certificado de Microempreendedor Individual ou Empresário Individual.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO**  
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO - IPRERIO

## TERMO DE REFERÊNCIA

Serão recebidas propostas para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA A SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO - IPRERIO – SC, localizado à Rua Luiz Scholz, nº 337, Centro de Rio Negrinho - SC.

Integram este Termo de Referência os seguintes anexos:

- ☐ ANEXO I – Modelo da Proposta;
- ☐ ANEXO II – Minuta do Contrato.

### 1 - OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência refere-se à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA A SEDE ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO - IPRERIO – SC**, de acordo com os quantitativos e especificações estabelecidas no presente termo e item abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UN. | QUANT. | VALOR<br>MENSAL<br>MÁXIMO | VALOR TOTAL<br>MÁXIMO |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|---------------------------|-----------------------|
| 01   | Contratação de serviços de limpeza e higienização para a sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Negrinho - IPRERIO – SC, compreendendo os serviços de 01 (um) servente de limpeza (zelador(a)), com carga horária de 4 horas diárias, das 13:00 às 17:00 horas, na segunda, quarta e sexta-feira, de acordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência. | MÊS | 12     | R\$ 1.700,00              | R\$ 20.400,00         |



|  |                                                                                                                    |  |  |  |  |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  | <b>Obs. Os materiais de limpeza, EPIs e equipamentos para execução dos serviços serão fornecidos pelo IPRERIO.</b> |  |  |  |  |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

| GRUPO CLASSE | NOMENCLATURA DO POSTO            | QUANTIDADE |
|--------------|----------------------------------|------------|
| Limpeza      | Servente de limpeza (zelador(a)) | 01         |

1.2. Os serviços deverão ser prestados no endereço e horários abaixo:

| ENDEREÇO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO                                     | QUANTIDADE FUNCIONÁRIOS | CARGA HORÁRIA                              | DIAS DA SEMANA                      | HORÁRIO DE TRABALHO |
|----------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------------------------------------------|-------------------------------------|---------------------|
| Rua Luiz Scholz, 337 – Centro<br>Rio Negrinho – SC<br>CEP 89.295-091 | 01                      | 4<br>Horas/dia<br><br>12 Horas<br>semanais | Segunda,<br>quarta e<br>Sexta-feira | Das 13h às 17:00    |

## 2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de serviços para limpeza das instalações físicas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Negrinho – IPRERIO - SC se justifica pelo fato da autarquia não possuir em seu quadro funcional pessoal destinado à prestação do serviço de limpeza (zelador(a)). Apesar de a limpeza ser uma atividade essencial para manter a infraestrutura em condições adequadas, é importante ressaltar que atualmente a Prefeitura de Rio Negrinho disponibiliza, aleatoriamente, sem frequência mínima estabelecida, uma auxiliar de serviços gerais para os serviços de limpeza do Instituto, porém a disponibilização da servidora não é suficiente para atender a demanda da Autarquia, pois a mesma comparece uma vez ou, no máximo, duas vezes por semana, de forma que os serviços não são prestados plenamente, como deveriam. Portanto há a necessidade de um funcionário dedicado exclusivamente a essa função, que cumpra uma frequência de datas e horários pré-estabelecidos, para que os serviços sejam prestados a contento, realizando-se uma contratação adequada. A alocação de um profissional de limpeza é fundamental para garantir a manutenção contínua da higiene e organização das instalações, contribuindo para a eficiência das operações e proporcionando um ambiente adequado para a realização das atividades administrativas dos servidores ativos do Iprerio, bem como para o atendimento dos aposentados e pensionistas.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO**  
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO - IPRERIO

2.2. Dada a natureza de autarquia municipal, detentora de autonomia financeira e administrativa, e seu papel de atender os meios de subsistência nos eventos de invalidez, acidente de serviço, idade avançada, morte e proteção à família, a disponibilidade de um funcionário dedicado à limpeza permitirá que os servidores se concentrem plenamente em suas funções essenciais, sem se dispersarem com responsabilidades adicionais relacionadas à manutenção do ambiente. Portanto, é essencial reconhecer a necessidade da contratação de um funcionário de limpeza para o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Negrinho – IPRERIO - SC, pois essa medida irá assegurar a qualidade e a continuidade dos serviços de limpeza, contribuindo para a segurança, bem-estar e funcionalidade geral da autarquia em benefício do interesse público e da comunidade como um todo.

### 3 - DA VISTORIA

3.1. A vistoria é facultativa e poderá ser agendada de segunda à sexta-feira, das 13:00 horas às 18:00 horas, por meio do canal abaixo:

| LOCAL                                                                                                                                               | RESPONSÁVEL           | TELEFONE       | EMAIL                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------|---------------------------|
| Instituto de Previdência dos<br>Servidores do Município de Rio<br>Negrinho – IPRERIO – SC<br><br>Rua Luiz Scholz, 337 – Centro<br>Rio Negrinho – SC | Cintia Ester Anacleto | (47) 3644-5053 | iprerio@iprerio.sc.gov.br |

### 4 - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A prestação dos serviços de servente para limpeza nas instalações físicas, utilizadas pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Negrinho – IPRERIO - SC, terá atividades como:

- Limpeza de pisos: varrição, lavagem e/ou aspiração de pisos de todas as áreas da autarquia, incluindo corredores, salas, banheiros, copas, auditórios, entre outros.
- Limpeza de banheiros: limpeza dos sanitários, pias, espelhos, pisos e demais superfícies dos banheiros, reabastecimento de papel higiênico, toalhas de papel e sabonetes, quando necessário.
- Limpeza de vidros e espelhos: limpeza de janelas, portas de vidro, espelhos e outras superfícies de vidro presentes na autarquia.
- Remoção de poeira: limpeza de móveis, mesas, cadeiras e outras superfícies para remover poeira acumulada.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO - IPRERIO

- e) Coleta e descarte de lixo: recolhimento do lixo orgânico e reciclado de todas as áreas da autarquia e seu devido descarte em locais apropriados, com a devida substituição dos sacos de lixo, caso necessário.
- f) Limpeza de áreas comuns: limpeza de áreas de convivência, como salas de descanso, salas de reunião, copas, auditórios, entre outros.
- g) Organização de ambientes: arrumação e organização de objetos e materiais em seus devidos lugares, mantendo a ordem e a organização nas áreas da autarquia.
- h) Limpeza de equipamentos: limpeza de equipamentos e utensílios utilizados nas atividades diárias, como máquinas de café, micro-ondas, geladeiras, entre outros.
- i) Limpeza de áreas externas: limpeza de áreas externas da autarquia, como pátios, estacionamentos e calçadas, mantendo-as livres de sujeira e detritos.
- j) Cuidado e rega de plantas ornamentais presentes nas dependências do Instituto.
- k) Limpeza da cozinha e manutenção da copa.
- l) Manter o controle de estoque de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, comunicando ao responsável pelas compras a necessidade de reposição dos mesmos.

## **5 - UNIFORMES**

5.1. Os funcionários deverão se apresentar devidamente uniformizados para a execução dos serviços, conforme atribuição, sendo as despesas referentes aos uniformes de responsabilidade da empresa CONTRATADA, e deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada (servente), compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado. O uniforme deverá compreender, pelo menos, as seguintes peças do vestuário:

- 01 par de sapatos;
- 01 par de botas de borracha;
- 02 camisas manga curta;
- 02 camisas manga longa;
- 02 calças compridas;
- Crachá de identificação.

## **6 - EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

6.1. Para a perfeita execução dos serviços, o IPRERIO irá disponibilizar os equipamentos, ferramentas, utensílios, os equipamentos de proteção individual, materiais de higiene e limpeza necessários para a execução das atividades.

6.2. Os equipamentos de proteção individual devem observar as normas regulamentadoras vigentes.



## **7 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1. O prazo de vigência do futuro CONTRATO terá início na data de sua assinatura para vigorar pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação anual até o limite decenal, conforme previsto no Artigo 107 da Lei 14.133/2021.

## **8 - REAJUSTAMENTO E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO**

8.1. O preço, constante no CONTRATO, caracterizando o valor do objeto será fixo e irrevogável durante o período de 12 (doze) meses, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista alínea "d" do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O preço consignado no CONTRATO será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data base do orçamento estimativo, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, ocorrido nos últimos 12 (doze) meses. O reajuste poderá ser formalizado por simples apostila conforme previsão do Art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do CONTRATO, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **9 - OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

9.1. Executar os serviços com pontualidade e qualidade, em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência, com a Proposta apresentada e CONTRATO à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

9.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração.

9.3. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços.

9.4. Repor no prazo máximo de 05 (cinco) dias qualquer equipamento do contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados ou prepostos.

9.5. Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto do presente Termo de Referência e Contrato, isentando a autarquia de toda e qualquer responsabilidade.

9.6. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados



à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto do Termo de Referência e do CONTRATO, isentando a autarquia de toda e qualquer responsabilidade.

9.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias de seus empregados e prepostos, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao IPRERIO, bem como a concreta aplicação da Legislação em vigor, relativo a segurança, higiene e medicina do trabalho.

9.8. Efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e demais despesas e tributos pertinentes.

9.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da pontualidade e qualidade dos serviços prestados.

9.10. A falta de pessoal ou qualquer outro elemento que seja necessário à execução dos serviços e que seja de responsabilidade da Contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.

9.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração.

9.12. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços.

## **10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento da entrega dos serviços executados, através do servidor responsável pelo recebimento e fiscalização do CONTRATO.

10.2. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa CONTRATADA possa desempenhar bem suas funções.

10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta e CONTRATO, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

10.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, na Proposta e CONTRATO.

10.5. Notificar, por escrito, a empresa CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos serviços e instalações, solicitando a sua imediata correção e reinstalação.

10.6. Efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com as condições e preços pactuados no CONTRATO.

10.7. Sustar o recebimento dos serviços e das instalações que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.



## **11 - PAGAMENTO**

11.1. O pagamento, decorrente da execução, objeto deste contrato, será efetuado mensalmente, no mês subsequente ao vencido, mediante crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias contados do recebimento da nota fiscal e após atesto do fiscal do contrato e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

11.2. Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para saneamento da irregularidade.

11.3. Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

11.4. A CONTRATADA, não optante do Simples Nacional, deverá efetuar retenção do Imposto de Renda (IR) para o Município de RIO NEGRINHO/SC, de acordo com a alíquota aplicada para sua atividade, descrita na Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil.

## **12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta da dotação 690 – 15.01.2169.0009.0122.0015.3.3.90.00.00.00.00 – manutenção das atividades do IPRERIO, do orçamento vigente.

## **13 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

13.1. Sem prejuízo das regras previstas nos Art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o contratado que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO - IPRERIO

- 13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 13.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, Decreto Municipal nº 15.259/2023 e demais disposições da legislação vigente.

#### **14 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 14.1. A extinção contratual, em favor do IPRERIO, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.
- 14.2. A rescisão contratual, em favor da contratada, terá lugar em caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.
- 14.3. A rescisão contratual poderá, ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto a eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

#### **15 - DOS ANEXOS**

- 15.1. – Integram este Termo de Referência os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Proposta

ANEXO II – Minuta do Contrato

#### **16 - DO FORO**

- 16.1. Para dirimir as questões oriundas deste Edital e do futuro contrato, será competente o Foro da Cidade de Rio Negrinho - SC, com renúncia aos demais.

#### **17 - PUBLICIDADE DO EDITAL**

- 17.1. O aviso do presente edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM e o edital, em inteiro teor será disponibilizado no sítio eletrônico oficial do IPRERIO, através do link



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO - IPRERIO

<https://iprerio@iprerio.sc.gov.br/compras-e-licitacoes-2025>.

Rio Negrinho, 17 de abril de 2025.

CINTIA ESTER ANACLETO

Diretora Executiva

MISAEEL PEREIRA - OAB/SC 66.437

Consultor Jurídico



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO**  
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO - IPRERIO

### ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA

Ao

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO – IPRERIO - SC

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços abaixo discriminado, conforme exigido no instrumento Termo de Referência em epígrafe.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UN. | QUANT. | VALOR<br>UNITÁRIO<br>(MÊS) | VALOR<br>TOTAL<br>(12 MESES) |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|----------------------------|------------------------------|
| 01   | <p>Contratação de serviços de limpeza e higienização para o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Negrinho – IPRERIO – SC, compreendendo os serviços de 01 (um) servente de limpeza (zelador(a)), com carga horária de 4 horas diárias, das 13:00 às 17:00 horas, na segunda, quarta e sexta-feira, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.</p> <p><b>Obs. Os materiais de limpeza, EPIs e equipamentos para execução dos serviços serão fornecidos pelo IPRERIO.</b></p> | MÊS | 12     | R\$                        | R\$                          |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ ( )

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:

- CNPJ:

- ENDEREÇO:

- E-MAIL:

TELEFONE:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO - IPRERIO

- BANCO, AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:
- REPRESENTANTE E CARGO QUE ASSINARÁ O CONTRATO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

## 2. CONDIÇÕES GERAIS

- A proponente declara conhecer todos os termos e itens deste Termo de Referência.
- A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de publicação do Termo de Referência no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.
- Prazo de início de Execução: imediato após a assinatura do contrato.
- Prazo de vigência contratual: 12 meses, podendo ser prorrogado anualmente até o limite decenal.
- Declaro para fins de participação neste Termo de Referência, contratação de serviços de limpeza e higienização para o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Negrinho – IPRERIO – SC, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, transporte e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto deste Termo de Referência e CONTRATO.

---

(Local e Data)

---

(Assinatura e Carimbo da Proponente)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO - IPRERIO

## **ANEXO II**

### **MINUTA DO CONTRATO**

**MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO – IPRERIO E A EMPRESA [...]**

**CONTRATO Nº [...]/2025**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

Por do presente instrumento de Contrato Administrativo, firmado entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO – IPRERIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.838.193/0001-42, com sede nesta cidade na Rua Luiz Scholz, 337, Bairro Centro, CEP 88420-091, neste ato representado por sua diretora executiva Sra. **CINTIA ESTER ANACLETO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº [...], com sede na Rua/Av. [...], nº [...], bairro [...], cidade de [...], Estado [...], neste ato representado por seu representante legal, Sr. [...], doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem:

#### **1 CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO**

**1.1** Este contrato origina-se do Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2025, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 15.259/2023 e suas alterações posteriores, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às normas vigentes.

#### **2 CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

**2.1** Nas condições fixadas no edital e seus anexos, e em conformidade com as condições descritas na proposta da CONTRATADA, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos; constitui-se objeto deste termo a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA A SEDE ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO - IPRERIO – SC**, conforme segue:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO**  
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO - IPRERIO

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UN. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (MÊS) | VALOR TOTAL |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|----------------------|-------------|
| 01   | <p>Contratação de serviços de limpeza e higienização para a sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Negrinho - IPRERIO – SC, compreendendo os serviços de 01 (um) servente de limpeza (zelador(a)), com carga horária de 4 horas diárias, das 13:00 às 17:00 horas, na segunda, quarta e sexta-feira, de acordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.</p> <p><b>Obs. Os materiais de limpeza, EPIs e equipamentos para execução dos serviços serão fornecidos pelo IPRERIO.</b></p> | MÊS | 12     | R\$                  | R\$         |

| GRUPO CLASSE | NOMENCLATURA DO POSTO            | QUANTIDADE |
|--------------|----------------------------------|------------|
| Limpeza      | Servente de limpeza (zelador(a)) | 01         |

**2.2.** Os serviços deverão ser prestados no endereço e horários abaixo:

| ENDEREÇO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO                                     | QUANTIDADE FUNCIONÁRIOS | CARGA HORÁRIA                          | DIAS DA SEMANA                      | HORÁRIO DE TRABALHO |
|----------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|-------------------------------------|---------------------|
| Rua Luiz Scholz, 337 – Centro<br>Rio Negrinho – SC<br>CEP 89.295-091 | 01                      | 4<br>Horas/dia<br>12 Horas<br>semanais | Segunda,<br>quarta e<br>Sexta-feira | Das 13h às 17:00    |



### **3 CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR, PAGAMENTO, DOTAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL**

**3.1** O valor mensal dos serviços, objeto do presente instrumento, conforme proposta ofertada pela CONTRATADA é de R\$..... (.....), totalizando a importância de R\$..... (.....), dos quais R\$..... referem-se ao presente exercício 2025 e R\$..... ao próximo exercício (2026).

**3.2** O pagamento, decorrente da execução, objeto deste contrato, será efetuado mensalmente, no mês subsequente ao vencido, mediante crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias contados do recebimento da nota fiscal e após atesto do fiscal do contrato e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

**3.3** Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

**3.4** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**3.5** O CONTRATANTE poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(qualsquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o CONTRATANTE na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

**3.6** O preço, constante no presente Termo, caracterizando o valor total do objeto é fixo e irreajustável, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista alínea "d" do Artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021.

**3.7** Na hipótese de solicitação de revisão de preço pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente avençadas.

**3.8** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo CONTRATANTE, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo do Instituto.

**3.9** Fica facultado ao CONTRATANTE realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

**3.10** A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do IPRERIO, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data da autorização do



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO - IPRERIO

CONTRATANTE.

**3.10.1** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços e os pagamentos serão realizados aos preços acordados em contrato.

**3.11** As despesas do presente contrato correrão por conta da dotação 690/15.01.2169.0009.0122.0015.3.3.90.00.00.00.00.00 – manutenção das atividades do IPRERIO, do orçamento vigente.

#### **4 CLÁUSULA QUARTA – PRAZO CONTRATUAL, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE ANUAL**

**4.1** O prazo de vigência e execução do presente instrumento será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação anual até o limite decenal, conforme previsto no Artigo 107 da Lei 14.133/2021.

**4.2** O preço, constante no CONTRATO, caracterizando o valor do objeto será fixo e irrevogável durante o período de 12 (doze) meses, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista alínea "d" do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.3** O preço consignado no CONTRATO será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data base do orçamento estimativo, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, ocorrido nos últimos 12 (doze) meses. O reajuste poderá ser formalizado por simples apostila conforme previsão do Art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.4** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do CONTRATO, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**4.5 Contagem de Prazo:** Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente no IPRERIO.

**4.6** Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações contantes do Termo de Referência do Edital de Dispensa de Licitação nº 002/2025, o qual faz parte do presente, independentemente de transcrição.

#### **5 CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1** A execução do objeto do presente contrato será fiscalizada pelo servidor designado para fiscalização



do mesmo, o qual terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

**5.2** A fiscalização terá livre acesso aos serviços, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.

**5.3** À fiscalização compete, entre outras atribuições:

**5.3.1** Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

**5.3.2** Acompanhar a execução dos serviços e atestar seu recebimento/cumprimento provisório e definitivo.

**5.3.3** Outras funções constantes no Decreto Municipal nº 15.259/2023 (Capítulo V).

**5.4** A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

**5.5** É vedado ao fiscal do contrato exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

**5.6** Também poderá ser designado um fiscal substituto para o presente contrato.

## **6 CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**6.1** A CONTRATADA deverá apresentar todas as condições, prazos e especificações previstas no Edital de Dispensa de Licitação nº 002/2025 e seus anexos, para atendimento da demanda.

**6.2** O serviço a ser entregue deverá estar em conformidade com a legislação vigente.

**6.3** Efetuar os serviços de acordo com as exigências do Termo de Referência.

**6.4** Manter durante toda a vigência do contrato, a qualidade dos serviços.

**6.5** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE.

**6.6** A prestação dos serviços de servente para limpeza nas instalações físicas, utilizadas pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Negrinho – IPRERIO - SC, terá atividades como:

a) Limpeza de pisos: varrição, lavagem e/ou aspiração de pisos de todas as áreas da autarquia, incluindo corredores, salas, banheiros, copas, auditórios, entre outros.

b) Limpeza de banheiros: limpeza dos sanitários, pias, espelhos, pisos e demais superfícies dos banheiros, reabastecimento de papel higiênico, toalhas de papel e sabonetes, quando necessário.



- c) Limpeza de vidros e espelhos: limpeza de janelas, portas de vidro, espelhos e outras superfícies de vidro presentes na autarquia.
- d) Remoção de poeira: limpeza de móveis, mesas, cadeiras e outras superfícies para remover poeira acumulada.
- e) Coleta e descarte de lixo: recolhimento do lixo orgânico e reciclado de todas as áreas da autarquia e seu devido descarte em locais apropriados, com a devida substituição dos sacos de lixo, caso necessário.
- f) Limpeza de áreas comuns: limpeza de áreas de convivência, como salas de descanso, salas de reunião, copas, auditórios, entre outros.
- g) Organização de ambientes: arrumação e organização de objetos e materiais em seus devidos lugares, mantendo a ordem e a organização nas áreas da autarquia.
- h) Limpeza de equipamentos: limpeza de equipamentos e utensílios utilizados nas atividades diárias, como máquinas de café, micro-ondas, geladeiras, entre outros.
- i) Limpeza de áreas externas: limpeza de áreas externas da autarquia, como pátios, estacionamentos e calçadas, mantendo-as livres de sujeira e detritos.
- j) Cuidado e rega de plantas ornamentais presentes nas dependências do Instituto.
- k) Limpeza da cozinha e manutenção da copa.
- l) Manter o controle de estoque de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, comunicando ao responsável pelas compras a necessidade de reposição dos mesmos.

**6.7** Os funcionários deverão se apresentar devidamente uniformizados para a execução dos serviços, conforme atribuição, sendo as despesas referentes aos uniformes de responsabilidade da empresa CONTRATADA, e deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada (servente), compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado. O uniforme deverá compreender, pelo menos, as seguintes peças do vestuário:

- 01 par de sapatos;
- 01 par de botas borracha;
- 02 camisas manga curta;
- 02 camisas manga longa;
- 02 calças compridas;
- Crachá de identificação.

**6.8** Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

**6.9** Manter número telefônico e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência do contrato.



**6.10** Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, quando devidamente comprovada a sua imputação, as consequências de:

- a) imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos nos serviços;
- c) acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução do contrato ou em decorrência dele.

**6.11** Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da Dispensa de Licitação.

**6.12** Se o CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

**6.13** Além das hipóteses previstas na legislação e nas normas aplicáveis, a CONTRATADA será responsável, ainda:

**6.13.1** Pela inexecução, mesmo que parcial, dos serviços contratados;

**6.13.2** Perante o CONTRATANTE ou terceiros, pelos danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão, erro ou imperícia, vício ou defeito, na condução ou execução dos serviços objeto deste contrato;

**6.13.3** Pelos efeitos decorrentes da inobservância ou infração de quaisquer condições deste Contrato.

**6.14** Aplicam-se as subcontratadas todas as exigências contidas neste instrumento, pelo que a CONTRATADA responde perante a CONTRATANTE, solidariamente.

**6.15** Demais obrigações constantes no Edital.

## **7 CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1** Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os previstos no artigo 104, da Lei Federal nº 14.133/2021, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

**7.2** Caberá ao fiscal do contrato:

**7.2.1** Rejeitar os serviços que não atendam às especificações do Edital e Termo de Referência;

**7.2.2** Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento do serviço, conferido e aceito;

**7.2.3** Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato;

**7.2.4** Notificar, por escrito, a CONTRATADA, dos defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos



serviços, fixando-lhe prazos para sua correção;

**7.2.5** Notificar, por escrito, a Administração para abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades;

**7.2.6** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação de serviços, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas;

**7.2.7** Prestar aos empregados da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre a prestação dos serviços constantes neste Edital, no Termo de Referência e no Memorial Descritivo/Projeto;

**7.2.8** Notificar expressamente a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.

**7.3** Compete ao CONTRATANTE:

**7.3.1** Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento da entrega dos serviços, através do servidor designado para fiscalização do contrato.

**7.3.2** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

**7.3.3** Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta dispensa.

**7.3.4** Assegurar à CONTRATADA livre acesso às suas dependências por ocasião da execução dos serviços, desde que os responsáveis pela mesma sejam devidamente identificados.

**7.3.5** Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia.

## **8 CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES**

**8.1** Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente e da faculdade de rescisão contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos previsto no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.1.1** A sanção prevista na alínea “a” do subitem 8.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do Art. 155 do estatuto federal aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**8.1.2** A sanção prevista na alínea “b” do subitem 8.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por



cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 do estatuto federal vigente.

**8.1.3** A sanção prevista na alínea “c” do subitem 8.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**8.2** Será aplicada multa por inexecução do objeto, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes casos e percentuais:

**8.2.1** Quando os trabalhos de fiscalização da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da CONTRATADA referentes à execução contratual;

**8.2.2** Quando houver descumprimento na execução dos serviços especificados no Projeto, ou das Normas Técnicas pertinentes, que acarrete risco de grave prejuízo para a Administração, terceiros ou de danos ambientais;

**8.2.3** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

**8.2.3.1** Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

**8.2.3.2** A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato e na Lei 14.133/2021.

**8.2.4** As sanções de advertência e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão;

**8.2.5** Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste Edital, competirá à Autoridade Competente encaminhar a decisão ao Controle Interno do Instituto para inserção no cadastro de empresas penalizadas do Município e dos demais órgãos competentes;

**8.2.6** Para o caso de rescisão contratual decorrente de inexecução contratual culposa da CONTRATADA, fica instituída a Cláusula Penal Compensatória por perdas e danos no valor de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular, observado o que segue:

**8.2.6.1** Para exigir a pena convencional, não é necessário que a CONTRATANTE alegue prejuízo.

**8.2.6.2** O montante de 10% (dez por cento) acima definido vale como mínimo da indenização, não prejudicando o ressarcimento por prejuízos com valores a ele excedentes.



**8.3** Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, em conjunto com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta, bem como das demais cominações legais, o licitante/contratado que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a comprovação da habilitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar o processo de dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.4** As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório e observadas as competências que são próprias da Procuradoria-Geral e Controladoria Geral do Município.

**8.5** Os montantes relativos às multas contratuais e a Cláusula Penal Compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobradas judicialmente ou descontadas dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

**8.6** Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela CONTRATADA.

**8.7** Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.

**8.8** Independentemente das sanções legais cabíveis, o Licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

**8.9** Os prazos referidos neste contrato só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na



entidade.

**8.10** Do direito de defesa:

**8.10.1** Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**8.10.1.1** O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.10.2** A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput da Lei Federal nº 14.133/2021 (Item 11.1., “c” e “d”) requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**8.10.2.1** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**8.10.3** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.10.4** Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC).

**8.10.5** Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente (Controle Interno) que por sua vez, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e SICAF.

**8.11** A CONTRATADA terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata, em face da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

**8.12** Da sujeição a perdas e danos: Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados ao CONTRATANTE pelo descumprimento das obrigações licitatórias.



## **9 CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO CONTRATUAL E SUAS CONSEQUÊNCIAS**

**9.1** A extinção do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

**9.2** Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**9.3** Em caso algum o CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA – FORÇA MAIOR OU DO CASO FORTUITO**

**10.1** Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes, aos termos do presente Instrumento, os fatos cujo efeito não seja possível evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do Art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas causas afetem, diretamente, o objeto contratado.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1** Poderão ser subcontratados alguns serviços, limitados a 30% (trinta por centos) do valor total a ser contratado, desde que sejam submetidos a previa autorização da Fiscalização do CONTRATANTE, através do servidor designado para fiscalização do contrato e homologação do secretário da pasta.

**11.2** A CONTRATADA se obriga a comprovar à Fiscalização a devida capacidade técnica da subcontratada, assim como a documentação necessária que comprove estar em dia com suas obrigações jurídica, fiscal e financeira, sob pena de não ter a subcontratação aprovada pela Fiscalização.

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ADITIVOS E RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

### **12.1 DOS ADITIVOS:**

**12.1.1** O contrato proveniente desta dispensa de licitação será regido pelas normativas da Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 15.259/2023 e poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**1.** Unilateralmente pela Administração:



- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

**2.** Por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**12.1.2** Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se a contratada já houver prestados os serviços, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

**12.1.3** Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos da contratada, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**12.1.4** A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**12.1.4.1** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**12.1.5** A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela contratada, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

**12.1.6** Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.



**12.1.7** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III. Alterações na razão ou na denominação social da contratada;
- IV. Empenho de dotações orçamentárias.

## **12.2 RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

**12.2.1** Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

**12.2.2** A CONTRATADA somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

**12.2.3** Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente justificado pela CONTRATADA antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar a contratada do compromisso sem aplicação de penalidades.

**12.2.4** Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro pela CONTRATADA após a solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, a contratada não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

**12.2.5** O requerimento de equilíbrio econômico financeiro do contrato, deverá ser encaminhado ao fiscal do contrato para análise e deliberação da consultoria jurídica do Instituto e deverá ser instruído com todos os documentos que comprovem o caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**12.2.6** A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a(s) Planilha(s) de Custos e Formação de Preços a ser apresentada.

**12.2.7** Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

**12.2.8** Qualquer medida que implique alteração dos direitos/obrigações, aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada por termo aditivo ao contrato e/ou apostilamento, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.



### **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

**13.1** A CONTRATADA se sujeita integralmente aos termos do presente contrato.

**13.2** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie e pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 15.259/2023.

**13.3** A CONTRATADA deverá informar imediatamente à CONTRATANTE, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

**13.3.1** O descumprimento deste item, por parte da CONTRATADA, implicará na aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas da CONTRATANTE, decorrentes de quaisquer tipos de comunicações eventualmente tentadas, relacionadas com a execução das obras ora CONTRATADA.

**13.4** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte da CONTRATANTE.

**13.5** O CONTRATANTE reserva a si direito de introduzir modificações no projeto, mesmo durante a execução dos serviços, sempre que julgar necessário. No exercício deste direito, porém, o CONTRATANTE se empenhará no sentido de evitar prejuízos à CONTRATADA.

**13.6** Os documentos discriminados neste contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

**13.7** Compete ao CONTRATANTE dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento.

**13.8** As partes considerarão completamente cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo CONTRATANTE.

**13.9** O CONTRATANTE poderá, respeitadas outras condições contratuais, tendo presente o seu fluxo/disponibilidade de caixa, acelerar ou desacelerar o cumprimento do cronograma de entrega dos produtos e/ou da execução dos serviços.

**13.10** Em observância ao disposto no § 1º do artigo 89 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF do sócio e/ou representante legal, bem como da pessoa jurídica, nos instrumentos contratuais e jurídicos celebrados, que serão publicados no Portal da Transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO - IPRERIO

#### **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** As partes elegem o foro da Comarca de Rio Negrinho, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Rio Negrinho, ... de .... de 2025.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**

CONSULTOR JURÍDICO



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO - IPRERIO

### **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

**DISPENSA EXCLUSIVA PARA MEI, ME OU EPP CONFORME ARTIGOS 47 E 48 DA COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO - IPRERIO, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.838.193/0001-42, com sede na Rua Luiz Scholz nº 337, Centro de Rio Negrinho, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 15.259/2023 e demais legislações aplicáveis. **SERÃO RECEBIDAS PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA A SEDE ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO - IPRERIO – SC.**

**Para participação as empresas interessadas deverão cumprir as regras do edital disponibilizado pelo IPRERIO.**

**RETIRADA DO EDITAL:** O edital, em inteiro teor está disponível no sítio eletrônico oficial do IPRERIO, através do link <https://iprerio@iprerio.sc.gov.br/compras-e-licitacoes-2025>.

**LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:** a proposta e documentos de habilitação dos interessados deverão ser enviadas através do e-mail [augusto@iprerio.sc.gov.br](mailto:augusto@iprerio.sc.gov.br).

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir do dia 22 de abril de 2025.

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 14:30 horas do dia 30 de abril de 2025.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário de Brasília/DF.

Rio Negrinho, 17 de Abril de 2025.

CINTIA ESTER ANACLETO  
Diretora Executiva IPRERIO

MISAEL PEREIRA - OAB/SC 66.437  
Consultor Jurídico